



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 34/2018**

APROVADO EM: 07/08/2018

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: Escola Municipal David Carneiro

Escola Municipal Jardim Fonte Nova

Sistema Municipal de Ensino

Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino - Portaria nº 01/2018

COORDENADORA: Vanessa Evangelista Moreira

RELATORIA COLETIVA

**ASSUNTO:** Cessaçãõ Definitiva das Escolas Municipais David Carneiro e Jardim Fonte Nova

## **I – DO HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Araucária (SMED/Araucária) encaminhou ao Conselho Municipal de Educação os processos referentes à solicitação de Cessaçãõ Definitiva das Escolas Municipais David Carneiro (Processo nº 012815/2018) e Jardim Fonte Nova (Processo nº 012818/2018) .

Os processos foram encaminhados para a Comissão Temporária de Normatização, de Credenciamento, de Autorização e de Renovaçãõ no Sistema Municipal de Ensino. Estes foram analisados na reuniãõ do dia 01/08/2018, data em que foi elaborada a minuta do parecer.

O processo tramitou até o dia 07/08/2018 neste órgão, quando foi realizada a análise final pelo Conselho Pleno que aprovou a solicitaçãõ.

## **II – DO MÉRITO**

A Cessaçãõ Definitiva das atividades escolares é o ato que legitima o encerramento das atividades de uma Unidade Educacional. Conforme os dados dos processos, as Escolas Municipais David Carneiro e Jardim Fonte Nova foram cessadas



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

temporariamente por Atos Administrativos precedidos de parecer favorável do CME/Araucária.

A Escola Municipal David Carneiro possui Cessação Temporária autorizada pelo Ato Administrativo nº 072/2014 com vigência de 02 (dois) anos, sendo renovado através do Ato Administrativo nº 01/2017 também com vigência de 02 (dois) anos com vencimento em janeiro de 2019.

A Escola Municipal Jardim Fonte Nova, possui Cessação Temporária autorizada pelo Ato Administrativo nº 003/2015 com vigência de 02 (dois) anos, sendo renovado através do Ato Administrativo nº 02/2017 também com vigência de 02 (dois) anos com vencimento em janeiro de 2019.

O Termo de Cessão de Uso de Imóvel das duas Unidades Educacionais foi firmado com o Estado do Paraná, com vigência até 31/12/2040, para uso das Unidades Educacionais Colégio Estadual Maria da Graça (no prédio da Escola Municipal David Carneiro) e Colégio Estadual Marilze (no prédio da Escola Municipal Jardim Fonte Nova).

As Cessações Temporárias atenderam o Plano de Execução de Cessação. A guarda da documentação escolar e o acolhimento dos estudantes da Escola Municipal David Carneiro foram realizadas pela Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva. A guarda da documentação escolar e acolhimento dos estudantes da Escola Municipal Jardim Fonte Nova foram realizadas pela Escola Municipal Silda Sally Wille Ehlke da Silva.

Tendo em vista que não se alteraram as condições e procedimentos anteriores, com relação ao resguardo de interesses e direitos dos estudantes, consideram-se cumpridos os requisitos para a aprovação da Cessação das atividades escolares, conforme dispõe o art. 83 da Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, acolhida pelo Sistema Municipal de Ensino por meio da Resolução nº 02/2014 do CME.

O Conselho Municipal de Educação aprova a Cessação Definitiva das Unidades Educacionais nos termos da Deliberação nº 03/2013 do Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), acolhida pelo Sistema Municipal de Ensino de Araucária, por meio da Resolução nº 002/2014 do CME/Araucária.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**III - DO VOTO**

Deste modo, diante da manifestação da Comissão Temporária de Normatização, Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino, após análise do referido processo e com fulcro na legislação vigente, o Conselho Municipal de Educação decide por ser favorável à **Cessação Definitiva** das Escolas Municipais David Carneiro e Jardim Fonte Nova.

A Cessação Definitiva terá validade a partir da data da publicação do Ato Administrativo de Cessação pela Secretaria Municipal de Educação.

O processo será devolvido à SMED/Araucária para prosseguimento do trâmite e posterior arquivo e fonte de informação.

É o Parecer.

Araucária, 07 de agosto de 2018.

**CLAUDINÉIA MARIA VISCHI AVANZINI**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**VANESSA EVANGELISTA MOREIRA**

Coordenadora da Comissão Temporária de Normatização de Credenciamento, de Autorização e de Renovação no Sistema Municipal de Ensino

**MARCIA PATRICIA KULIGOVSKI**

Suporte Técnico Pedagógico

**IV - VOTO DOS CONSELHEIROS**

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheira Titular Andréa Voronkoff.....

Conselheira Titular Claudinéia Maria Vischi Avanzini.....

Conselheira Suplente Denise Percia Durau.....

Conselheira Suplente Maria Irene Bora Barbosa.....



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheira Titular Verieli Della Justina.....  
Conselheira Suplente Ana Paula Batista Karas, no exerc. da titularidade.....  
Conselheira Titular Camila Fernanda Azevedo.....  
Conselheira Suplente Carla Dutra Peller.....  
Conselheira Titular Laís Souza Rufatto.....  
Conselheira Titular Nelci Pereira de Melo Teixeira.....  
Conselheira Suplente Ana Cristina de Carvalho Cantador.....  
Conselheira Titular Vanessa Evangelista Moreira.....  
Conselheira Suplente Telma Schiminsky Custódio de Oliveira, no exercício  
da titularidade.....